

PROJETO DE LEI N.º 853/XII/4.ª

INTRODUZ A ATUALIZAÇÃO ANUAL AUTOMÁTICA DO VALOR DA HABITAÇÃO PARA EFEITOS DE PAGAMENTO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA UMA MAIOR JUSTIÇA SOCIAL

Exposição de motivos

O valor do Imposto Municipal sobre Imóveis tem aumentado substancialmente, especialmente após a recente reavaliação das habitações. Contudo, essa avaliação não é atualizada tendo em conta o aumento de idade dos imóveis e consequente decréscimo de valor. As famílias estão assim a pagar IMI excessivo e indevido.

Por ano, as famílias pagam mais de 244 milhões de euros do que deviam e nada é feito. Para acabar com este pagamento excessivo e com esta injustiça, o Bloco de Esquerda apresenta o presente projeto de lei que implementa a atualização anual automática do valor patrimonial tributário do imóvel. Esta atualização terá em conta a idade da habitação (coeficiente de vetustez) e o valor de construção do imóvel. Desta forma, as famílias deixarão de pagar IMI em excesso e pouparão, anualmente, cerca de 250 milhões de euros.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (Código do IMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, introduzindo a atualização anual automática do valor dos imóveis para efeitos de pagamento do IMI.

Artigo 2.º

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro

É aditado o artigo 46.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (Código do IMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com a seguinte redação:

"Artigo 46.º-A

Atualização automática anual do valor patrimonial tributário do imóvel

Anualmente é atualizado o valor patrimonial tributário do imóvel, considerando o coeficiente de vetustez e o valor de construção do imóvel."

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Assembleia da República, de 2 abril de 2015.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,